



RESOLUÇÃO Nº 003/2020

“Cria a Comissão Especial para Comissão Parlamentar Especial para Análise e Elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Tremedal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TREMEDAL, Estado da Bahia, nos termos expressos no art. 26 e no art. 112, ambos do Regimento Interno, faz saber que os Vereadores aprovaram e que ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Parlamentar Especial para Análise e Elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Tremedal.

Art. 2º. A Comissão ora criada pela presente Resolução será constituída por 05 (cinco) membros, com a seguinte representatividade:

- I. um membro representando o Democratas – DEM;
- II. um membro representando o Movimento Democrático Brasileiro – MDB;
- III. um membro representando o Partido Comunista do Brasil – PC do B;
- IV. um membro representando o Partido Social Democrático – PSD;
- V. um membro representando o Partido dos Trabalhadores – PT.

§ 1º. Na mesma reunião legislativa em que forem escolhidos os membros da Comissão ora criada pela presente Resolução, os vereadores que a integram escolherão o Presidente e o Relator da referida Comissão.

§ 2º. Em ato contínuo à escolha do Presidente e do Relator da Comissão Parlamentar Especial, será designada a data para a realização da primeira reunião de trabalho da referida Comissão.

§ 3º. Na primeira reunião de trabalho, os membros da Comissão Parlamentar Especial elaborarão e aprovarão o seu cronograma de trabalho.

Art. 3º. A Comissão Parlamentar Especial reunir-se-á em reuniões periódicas semanais e deliberará por maioria simples de seus membros.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000099

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de agosto de 2020

Ano 2

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

Art. 4º. A Comissão Parlamentar Especial ora criada por esta Resolução terá um prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 5º. O resultado dos trabalhos da Comissão será apresentado, até o final do prazo previsto no artigo anterior, em forma de Projeto de Resolução, devendo ser apreciado pelo Plenário de acordo com a previsão do Regimento Interno desta Câmara.

Art. 6º. Aplicam-se ao Presidente e ao Relator da Comissão Parlamentar as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga nas comissões permanentes.

Art. 7º. Para a consecução de seus objetivos e ante o contexto pandêmico do COVID-19, o Presidente da Comissão Parlamentar Especial poderá convocar os seus membros para reuniões virtuais, através de plataformas de videoconferência.

Art. 8º. Fica facultado ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal expedir atos de sua competência, a fim de regulamentar a presente Resolução, no que for preciso.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Tremedal - BA, 17 de agosto de 2020.

DANIEL MAGNAVITA SOUTO
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal - BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000099

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de agosto de 2020

Ano 2

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

Objetiva o presente Projeto de Resolução criar a Comissão Parlamentar Especial para análise e elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Tremedal.

Conforme prevê o art. 26 de nosso Regimento Interno, esta Casa de Leis deverá instituir, *“por meio de resolução específica, o seu Código de Ética Parlamentar”*. Para tanto, é importante que a participação na elaboração de tão importante norma interna seja ampla, com a contribuição dos representantes de todos os segmentos partidários que integram o Poder Legislativo Municipal.

Certamente, esse é o primeiro passo para que possamos ter legisladores mais qualificados, prudentes e conscientes de suas prerrogativas e funções legislativas.

Para que possamos dar agilidade à conclusão dos trabalhos de elaboração do Código de Ética e Decoro Parlamentar, requeremos do Plenário que a presente matéria seja recebida em **REGIME DE URGÊNCIA**, dispensando-se os prazos de pauta.

Ante o exposto, esperam os subscritores do presente Projeto de Lei, a aprovação do mesmo, a fim de assegurar mais um avanço para nossa Casa de Leis.

Tremedal - BA, 03 de agosto de 2020.

DANIEL MAGNAVITA SOUTO
PRESIDENTE

VALDELÍCIO VIANA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

MARIA MÔNICA PEREIRA FERRAZ
1ª SECRETÁRIA

ALMIR GOMES DA ROCHA
2ª SECRETÁRIO

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal - BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49